



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO nº 06/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem, que entre si celebram a União, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.

Aos 28 dias do mês de junho de 2016, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR-RN nº 96, de 29 de maio de 2015 e pelo artigo 41, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no **PADM nº 1.28.000.000209/2015-21**, referente ao Pregão nº 01/2015, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, firmado com a empresa **LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ nº 14.725.699/0001-61, estabelecida na Rua Manoel Feliciano do Nascimento, 640 – Jardim Quarenta, Campina Grande/PB, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO** do Contrato 06/2015, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global MENSAL de R\$ 17.496,04 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), perfazendo o valor global ANUAL de R\$ 209.952,48 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), assim distribuídos:

Item	Local da Prestação de Serviço	Qte. De Postos	Valor por Posto	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	PRRN (Natal – sede atual)	02	R\$ 2.192,31	R\$ 4.384,62	R\$ 52.615,44
2	PRRN (Natal – nova sede)	02	R\$ 2.192,57	R\$ 4.385,14	R\$ 52.621,68
3	PRM-Assu	01	R\$ 2.184,33	R\$ 2.184,33	R\$ 26.211,96
4	PRM-Caicó	01	R\$ 2.165,25	R\$ 2.165,25	R\$ 25.983,00
5	PRM-Mossoró	01	R\$ 2.232,75	R\$ 2.232,75	R\$ 26.793,00
6	PRM-Pau dos Ferros	01	R\$ 2.143,95	R\$ 2.143,95	R\$ 25.727,40
VALOR GLOBAL				R\$ 17.496,04	R\$ 209.952,48

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O caput da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 06/2015 passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

*A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Termo de Apostilamento, a atualização da garantia numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 10.497,62** (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.*

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor de **R\$ 7.270,60**, sendo **R\$ 2.945,33** referentes à sede da PRRN em Natal, **R\$ 436,13** referentes à nova sede da PRRN em Natal, **R\$ 977,39** referentes à PRM-Assu, **R\$ 984,15** referentes à PRM-Caicó, **R\$ 944,81** referentes à PRM-Mossoró, e **R\$ 982,79** referentes à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de janeiro a maio de 2016. Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE000041 à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

Natal/RN, 28 de junho de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual